



SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA DA COMISSÃO

TEXTO FINAL

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 348, DE 2013
(SUBSTITUTIVO)**

Institui o Dia Nacional do Patrono da Construção Civil e dos Profissionais da Engenharia Civil.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art 1º Fica instituído o Dia Nacional do Patrono da Construção Civil e dos Profissionais da Engenharia Civil, Santo Antônio de Sant'Ana Galvão, Frei Galvão, a ser celebrado no dia 25 de outubro de cada ano.

Art 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em: 11 de fevereiro de 2014

Senador Cyro Miranda, Presidente

Senador Benedito de Lira, Relator



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTE
715 N° 348 DE 2013
49. 45. 4

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA DA COMISSÃO
ANEXO 2, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, SALA 17/A
70165-900 — BRASÍLIA-DF
Fone: 3311-3498/2006 — e-mail: scomce@senado.gov.br

Of. nº 2 /2014/CE

Brasília, 11 de fevereiro de 2014.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal
NESTA

Assunto: **Matéria adotada pela Comissão**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 284, combinado com o art. 91, § 2º, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que, na reunião realizada nesta data, o Substitutivo de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Benedito de Lira, ao Projeto de Lei do Senado nº 348, de 2013, do Excelentíssimo Senhor Senador José Agripino, que “Institui o Dia Nacional da Construção Civil e dos Profissionais da Engenharia Civil.”, foi dado como definitivamente adotado pela Comissão.

Atenciosamente,


SENADOR CYRO MIRANDA

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte